

Projeto de Resolução n.º 648/XV/1.^a

Recomenda ao Governo a criação do primeiro centro de investigação em Portugal com recurso a modelos alternativos aos animais utilizados para fins científicos (3R) e garante transparência e divulgação da informação da investigação e utilização de animais nesta área

No dia 8 de maio de 2015, um grupo de cientistas, veterinários, eticistas e legisladores reuniram-se em Lisboa, para avaliar os custos e benefícios da experimentação animal. Com base na revisão da evidência científica disponível fizeram a seguinte declaração:

"A experimentação animal tem sido um método tradicional de investigação biomédica, porém, tem-se tornado claro que o retorno deste investimento tem vindo progressivamente a diminuir. Assumindo que este tipo de investigação irá continuar, é a nossa recomendação que o mesmo seja realizado sob um escrutínio mais realista e baseado na evidência científica. Só assim é possível garantir uma avaliação dos custos e benefícios dos protocolos propostos. Essa avaliação deverá ser feita por certas instituições, comités de ética independentes, entidades financiadoras e autoridades legais, coletivamente denominados por 'As Partes Interessadas'. Os animais utilizados para as experiências deverão ser filmados permanentemente e as Partes Interessadas devem ter acesso livre às filmagens sempre que o desejarem, para garantir que os protocolos autorizados e financiados estão a ser escrupulosamente seguidos, maximizando assim não só o bem-estar animal, mas também o retorno do investimento feito pela sociedade neste tipo de investigação."¹

¹ A Declaração de Lisboa foi iniciada e escrita pelo Dr. Philip Low, editada pelo Dr. Andrew Knight, Dr. João Barroso e Dr. Philip Low e foi ratificada na II Conferência Internacional de Alternativas à Experimentação Animal em Lisboa, Portugal, no dia 8 de Maio de 2015

Em 2017, a União Europeia (UE) usou mais de nove milhões de animais em laboratório, usados “em investigações científicas, médicas e veterinárias”. Na sua maioria, ratinhos (92%), peixes e pássaros, mas também, embora numa percentagem quase irrisória (0,25%) cães, gatos e macacos.

No mesmo ano, os laboratórios portugueses usaram 40 998 animais, num total de 52 983 procedimentos para investigação, testes, educação e produção em série, correspondendo a 0,4% dos números da UE. Estes são os dados estatísticos revelados pela UE sobre experimentação animal no que se refere ser o “relatório mais transparente” de sempre, divulgado pela Comissão Europeia.

Foram igualmente contabilizados, para o respectivo ano, os animais que foram criados para experiências laboratoriais, mas que não chegaram a sofrer qualquer intervenção, acabando depois por ser mortos. Com esta contabilização o número de animais ascendeu a 12 597 816 em toda a UE.²

A associação ANIMAL refere-nos, a propósito da coligação europeia para o fim da experimentação animal que “nesta indústria, um animal morre a cada 3 segundos, num laboratório europeu; a cada 2 segundos, num laboratório japonês; a cada segundo, num laboratório norte-americano. Só no Reino Unido, quase 3 milhões de animais são mortos anualmente em laboratórios. Em Portugal, o uso de animais em experiências é, na verdade, uma realidade por controlar”.³

A sociedade civil, aliada a investigadores e academia, bem como a associações nacionais e internacionais ligadas à ética e à defesa dos direitos dos animais, tem vindo a debater-se por metodologias de investigação e ensino mais responsáveis pelo bem-estar dos animais e pela possibilidade da sua substituição por modelos alternativos, em muitas áreas da ciência.

² [Num ano, UE usou mais de nove milhões de animais em laboratório — foram 41 mil em Portugal | Investigação científica | PÚBLICO \(publico.pt\)](#)

³ [EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL | Em Defesa dos Direitos de Todos os Animais](#)

Desde 1986, a UE passou a ter legislação específica sobre o uso de animais para fins científicos. Em 22 de setembro de 2010, foi adotada a Diretiva 2010/63/UE, que atualizou e substituiu a Diretiva 86/609/CEE, relativa à proteção destes animais. Com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2013, a Diretiva veio reforçar a legislação e a garantia de melhoria do bem-estar dos animais que ainda são utilizados, ancorando firmemente o princípio dos três R's no uso de animais para fins científicos - substituir, reduzir e refinar.

De acordo com esta Diretiva, a Comissão Europeia e os Estados-Membros têm por obrigação contribuir para o desenvolvimento e validação de abordagens alternativas ao uso de animais para fins científicos, tomando as medidas necessárias para incentivar a pesquisa nesta área ao nível de cada país. Devem os países-membros proporcionar a transparência de informação e proceder à divulgação objetiva da investigação nesta área, bem como das alternativas existentes.

Atualmente, existem modelos inovadores de ensino (manequins, simuladores, organóides) que potenciam a substituição ou diminuição em larga escala do recurso a animais e garantem as necessidades de formação e atualização dos docentes e alunos. O investimento no desenvolvimento e implementação destas novas tecnologias e metodologias resultará numa mudança de paradigma em relação à utilização de animais e à formação de uma nova geração de investigadores mais conscientes e responsáveis em relação à forma como utilizamos a vida dos animais nas ciências biomédicas.

Para o PAN o caminho deverá ser feito no sentido da utilização de métodos de investigação éticos e inovadores. Nesse sentido, o PAN tem apresentado diversas iniciativas que promovem os modelos alternativos ao uso de animais para fins científicos. Desde o Projeto de Lei 189/XIV/1, que visava alterar o Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto, reforçando as regras de proteção e bem-estar animal na investigação científica⁴, o projeto de Resolução 208/XIV/1 que visava reforçar os meios e mecanismos necessários ao cumprimento da Diretiva 2010/63/UE em Portugal, reforçando e qualificando os recursos humanos da Direção-

⁴ [DetalheIniciativa \(parlamento.pt\)](http://DetalheIniciativa(parlamento.pt))



Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV) responsáveis pela avaliação e fiscalização de projetos de investigação com recurso a animais⁵.

No artigo 265.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, ficou assegurado, por proposta do PAN, o investimento necessário tendente à criação do primeiro centro de investigação em Portugal com recurso a modelos alternativos aos dos animais utilizados para fins científicos, com a dotação de uma de verba de 4 000 000 (euro). O Governo está, desta forma, obrigado a criar um centro responsável pelo desenvolvimento e validação de alternativas à experimentação animal e pela promoção da política dos 3R – replacement (substituição), reduction (redução), refinement (refinamento). Contudo, até à data, não são conhecidas as diligências prosseguidas na execução da medida referida.

Por tal, com a presente iniciativa, o PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA pretende, em primeira linha, que seja assegurado o prosseguimento da medida e da sua efetiva execução, pois as políticas públicas devem optar por investir nestes centros por oposição à construção de mais biotérios.

É essencial, para além da própria criação deste centro, que se invista na substituição dos atuais modelos de investigação animal por modelos que recorrem a metodologias alternativas, cativando uma parte do orçamento público de cada universidade para efeitos de investigação na criação e melhoria destas alternativas éticas, bem como na alocação e capacitação de recursos humanos afetos à avaliação e fiscalização dos projetos de investigação com recurso à utilização de animais. É igualmente importante que os projetos que utilizem animais se pugnem pela transparência e se dê a conhecer, publicamente, os dados relativos aos números de animais e recursos utilizados.

Em Portugal, em 2018, 16 universidades e centros de investigação nacionais que utilizam animais em investigação fundamental e biomédica assinaram um Acordo de Transparência sobre a Investigação Animal em Portugal, comprometendo-se os signatários a partilhar mais

⁵ [DetailIniciativa \(parlamento.pt\)](https://www.parlamento.pt/DetailIniciativa)

informações sobre a utilização de animais na investigação e as suas justificações científicas e éticas.

A Associação Europeia de Investigação Animal (EARA, sigla em inglês) avaliou em junho de 2019 os sites institucionais de entidades públicas e privadas, entre universidades e empresas farmacêuticas, e divulgou que apenas 26% das instituições que realizam estudos com animais possuem uma declaração oficial nos seus portais que explica a utilização de animais nas suas investigações e ainda as normas de bem-estar utilizadas, o que se mostra manifestamente insuficiente.

Acreditamos que uma investigação ética, sem a utilização de animais, está próxima. Modelos de organóides humanos e sistemas OOC avançados podem ser combinados com abordagens *in silico*. Tais abordagens complementadas por estudos clínicos e epidemiológicos oferecem um portefólio de pesquisa capaz de investigar de forma confiável questões humanas relevantes relacionadas à saúde e à doença. Finalmente, as experiências em animais precisam de terminar para se abrir um caminho para uma nova era científica – em prol da segurança humana e do progresso médico.⁶

Demonstrativo da importância deste tema na sociedade civil é a existência de duas petições pela “substituição da experimentação animal por alternativas”⁷ e para a “criação de um conselho nacional de experimentação animal”.⁸

As políticas públicas devem optar por investir nestes centros por oposição à construção de mais biotérios. Queremos que Portugal e as universidades portuguesas sejam reconhecidas por estarem viradas para o futuro, entendendo que a ciência deve estar ao serviço do progresso, mas com bem-estar de todos.

⁶ [ECEAE](#)

⁷ [Petição pela substituição da experimentação animal por alternativas : Petição Pública \(peticaopublica.com\)](#)

⁸ [Pela criação de um conselho nacional de experimentação animal - em defesa de todos os animais : Petição Pública \(peticaopublica.com\)](#)



Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do Pessoas-Animais-Natureza, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

- 1 - Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, garanta, durante o ano de 2023, a criação do primeiro centro de investigação em Portugal com recurso a modelos alternativos aos animais utilizados para fins científicos; e
- 2 - Promova ativamente a transparência de informação e a divulgação objetiva da investigação nesta área, nomeadamente do número de animais utilizados e métodos utilizados, bem como das alternativas existentes, por parte das universidades e centros de investigação nacionais que utilizam animais em investigação.
- 3 - Incentive, em articulação com as instituições do ensino superior, a aquisição de modelos alternativos aos animais.

Palácio de São Bento, 24 de abril de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real